



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)

**PARECER Nº 1969 / 2024 - GRE (11.01.01.44.01)**

**Nº do Protocolo: 23873.005323/2024-00**

**Santa Maria-RS, 31 de outubro de 2024.**

### **PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - ELEIÇÕES 2024**

Portaria Eletrônica nº 1210, de 31 de outubro de 2024.

Assunto: Utilização de mídia oficial de comunicação institucional para a propaganda eleitoral

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 037/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, que Deflagra o Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e dá outras Providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 039/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, que Revoga a Resolução Consup Nº 037, de 19 de junho de 2020, e aprova o regulamento do Processo de Consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral de *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar;

Considerando o EDITAL Nº 348/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, do PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E DIRETOR(A)-GERAL DOS *CAMPI* E DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - MANDATO 2025-2029;

Considerando o EDITAL Nº 349/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, de Retificação do Edital nº 348/2024, de 03 de outubro de 2024, do PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E DIRETOR(A)-GERAL DOS *CAMPI* E DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - MANDATO 2025-2029;

Considerando a reconstituição da Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, pela Portaria nº 1210, de 31 de outubro de 2024, através do presente passa a deliberar a seguinte ordem do dia, no uso de suas atribuições legais:

A Comissão Eleitoral Central recebeu, no dia 30 de outubro de 2024, às onze horas e cinquenta e quatro minutos, via e-mail, Formulário de Denúncia, informando UTILIZAÇÃO DE MÍDIA OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A PROPAGANDA ELEITORAL, contra a Candidata à Reitoria do IFFar, Nídia Heringer, nos seguintes termos:

**Fundamentação:**

Quanto à propaganda eleitoral não permitida, a RESOLUÇÃO CONSUP/IFFAR Nº 39/2024, no Capítulo IV, dispõe:

Art. 42. A realização de propaganda eleitoral não permitida, ou em período e local não permitido, pode ocasionar ao(à) candidato(a) a sanção de advertência por escrito, enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicado no sítio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, deve ser aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato, por escrito, enviada para o correio eletrônico indicado pelo(a) candidato(a) e publicada no sítio eletrônico institucional.

O Edital da Eleição nº 348/2024, quanto às infrações e sanções, estabelece, no mesmo sentido do Regulamento, que é infração a realização de propaganda eleitoral não permitida, ou em período e local não permitido, ocasionando a sanção de advertência:

14.2. A realização de propaganda eleitoral não permitida pelo(a) candidato(a), bem como em período e local não permitido pode ocasionar a sanção de advertência por escrito enviada para o correio eletrônico indicado pelo(a) candidato(a) e publicado no sítio eletrônico institucional.

14.2.1. Em caso de reincidência, deve ser aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral

do(a) candidato(a), por escrito, enviada para o correio eletrônico indicado pelo(a) candidato(a) e publicada no sítio eletrônico institucional.

A RESOLUÇÃO CONSUP/IFFAR Nº 39 / 2024 prevê, em seu Art. 21, normas relativas à campanha eleitoral, indicando, no parágrafo quinto, inciso XI, do referido artigo, traz o seguinte texto: “**é vedado aos(às) candidatos(as) a utilização, direta ou indiretamente, de estrutura funcional, material de consumo, infraestrutura gráfica, e-mail institucional ou qualquer mídia oficial de comunicação institucional para a propaganda eleitoral**, exceto no caso de comunicação via e-mail com as respectivas comunidades eleitorais para cada cargo do pleito, de forma padronizada, limitada e com os parâmetros estabelecidos em edital” (grifos meus).

Ocorre que, no dia 25 de outubro do corrente ano, foi publicada notícia no website institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/portal?view=default>), cuja imagem da capa da reportagem trazia o time de futsal feminino do campus São Vicente do Sul servidores da instituição, sendo dois apoiadores da candidata à reeleição, com adesivos da candidata da chapa 1, Nidia Heringer. (**Anexo 1**).

No **anexo 2**, através do link disponibilizado, é possível encontrar a reportagem onde constam 71 (setenta e uma) fotos e a lista de atletas e equipes premiadas.

Nos **anexos 3 e 4**, pode-se visualizar as fotos de alunos e dos apoiadores da chapa 1, com adesivos da candidata à reeleição.

Por fim, no **anexo 5**, consta e-mail enviado pela Secretaria de Comunicação ([secom@iffarroupilha.edu.br](mailto:secom@iffarroupilha.edu.br)) para a Lista Servidores Todas as Unidades ([servidores@iffarroupilha.edu.br](mailto:servidores@iffarroupilha.edu.br)), assunto “Newsletter do IFFar - 21 a 25 de outubro de 2024” e pode-se visualizar a imagem da capa da reportagem onde aparecem dois apoiadores da candidata à reeleição, com adesivos da candidata da chapa 1, Nidia Heringer.

Por se tratar de utilização, direta ou indiretamente, de mídia oficial de comunicação institucional para a propaganda eleitoral, configura expressa infração ao que dispõe o parágrafo quinto, inciso

XI, do artigo 21 da resolução Consup nº 39/2024.

Isto posto, requer-se com urgência análise do ocorrido, de modo que a candidatura infratora seja devidamente responsabilizada de acordo com o que apregoa o Art. 42 da RESOLUÇÃO CONSUP/IFFAR Nº 39 / 2024 – CONSUP, que prevê sanção de advertência a realização de campanha eleitoral não permitida e, em seu parágrafo único, cassação em caso de reincidência.

## ANEXO 1



### Notícias em Destaque



### Confira os vencedores dos Jogos Estudantis do IFFar 2024

Em Notícias IF Farroupilha

A 12ª edição dos Jogos Estudantis do IFFar (Jeif 2024) ocorreu no Campus São Vicente do Sul, de 16 a 19 de outubro. Mais de 550 estudantes de todas as unidades participaram de disputas de atletismo, xadrez, tênis de mesa, vôlei, entre outras modalidades. Confira os vencedores.



## ANEXO 2



Link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/ultimas-noticias/item/38021-confira-os-vencedores-dos-jogos-estudantis-do-iffar-2024>

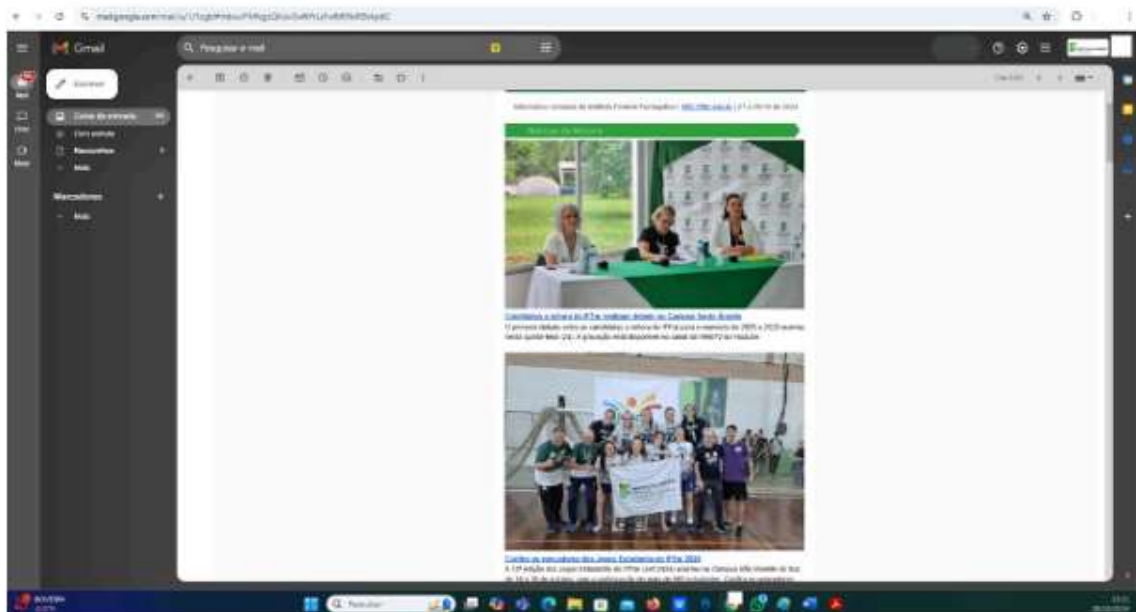
## ANEXO 3



## ANEXO 4



## ANEXO 5



**DECISÃO:** A Comissão Eleitoral Central, reunida no dia 31 de outubro de 2024, deliberou, por UNANIMIDADE:

I - indeferir a denúncia.

Dar ciência ao(à) Denunciante e Denunciada.

Publique-se.

Santa Maria/RS, 31 de outubro de 2024.

SILVANA BELLINI VIDOR,  
Presidente da Comissão Eleitoral Central  
Membro do Segmento Docente  
Portaria Eletrônica nº 1.210 /2024

*(Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:37 )*  
SILVANA BELLINI VIDOR  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CCBMVFW (11.01.12.01.05.03.07)  
Matricula: 3217160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:  
**1969**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **31/10/2024** e o código de verificação:  
**3a3997ac55**